



PRESENTE À REUNIÃO
DE 21 / 10 / 2021

PROPOSTA

Fixação de segundo e terceiro Vereadores a Tempo Inteiro e Meio Tempo

As responsabilidades, cada vez mais complexas e acrescidas, atribuídas ao Município, e as competências da Câmara Municipal, exigem um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do Executivo Municipal. -----

Neste âmbito, aos Vereadores de regime a tempo inteiro e meio tempo serão atribuídas funções e competências específicas de modo a permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública. -----

No uso da competência própria, que me é conferida pelo nº 3 do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, nomeei a Vereadora **Magda Alexandra Maia Rodrigues**. -----

Assim, justifica-se a fixação de mais dois Vereadores, pelo que, nos termos do nº 2 do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, **proponho que seja fixado** em três o número de Vereadores em que dois são a tempo inteiro e um a meio tempo. -----

Câmara Municipal de Penacova, 21 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Álvaro Coimbra)